



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 04 / 03 / 08
Costa
Assessoria de Plenário

POJETO DE LEI Nº _____ PL 743 /2008

(Do Sr. Deputado LEONARDO PRUDENTE)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.

Em, 25 / 03 / 08.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Ginástica da Octogonal e Cruzeiro/AGINOC.

Leonardo Prudente
Presidente da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Ginástica da Octogonal e Cruzeiro –AGINOC DF.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 743 / 08
Fls. Nº 01 *Paula*

JUSTIFICAÇÃO

O trabalho da Associação de Ginástica da Octogonal e Cruzeiro – AGINOC, foi iniciado em 1988, na Escola Classe 05 do Cruzeiro, por meio do Projeto CID – Centro de Iniciação Desportiva - da extinta FEDF. Por iniciativa de um grupo de professores e pessoas empreendedoras, principalmente, os pais das alunas, foi idealizada e criada a AGINOC – **Associação de Ginástica da Octogonal e Cruzeiro** – em 1990, entidade civil, sem fins lucrativos, com a missão de promover a ginástica rítmica entre crianças e jovens, aprimorar o desenvolvimento e as oportunidades, e , ainda aperfeiçoar o treinamento de uma equipe, equiparando-a às melhores equipes nacionais.

A AGINOC vem demonstrando ao Distrito Federal o trabalho que vem sendo realizado com alunos da rede pública e da comunidade, envolvendo práticas desportivas e treinamento de equipe para competições. Apresenta, ainda, diversos benefícios sociais e educativos advindos com a efetivação da Associação. Destacam-se, a seguir os benefícios trazidos aos alunos da rede pública e à comunidade:

a) fomento à práticas desportivas gerando saúde e qualidade de vida à comunidade;

SAIN – Parque Rural - 70086-900 - Brasília – DF

ASSASSORIA DE PLENÁRIO
Em 28/02/08
23.243-2
REGISTRO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

b) oportunidade à alunas carentes da rede pública de ensino e, acesso e preparação na Ginástica Rítmica Desportiva com elevação de seu nível técnico para competições nacionais e internacionais;

d) acessibilidade à aulas de natação, tanto pelos discentes da rede oficial de ensino quanto pela comunidade, visto que inexistia naquela área (Octogonal/Cruzeiro) espaço desta natureza e com seu fim;

e) apoio à criança e a juventude;

h) investimento na formação do atleta brasiliense e sua projeção nos cenários nacional e internacional;

i) inserção de Brasília nos campeonatos de relevo no plano nacional e internacional;

j) oportunidade de inúmeros treinamentos e premiações a Brasília e a seus atletas no circuito brasileiro e estrangeiro.

A existência da AGINOC tem contribuído para o bem-estar e a qualidade de vida daquela comunidade, abrangendo bebês, crianças, adolescentes, jovens e representantes da terceira idade, somando o número aproximado de 160 alunas na Ginástica Rítmica e mais 200 alunos nas demais atividades.

Informo, ainda, que essa proposta já foi apresentada por meio do PLnº 2358/2006, tendo sido arquivado em janeiro de 2008 em função do art.137do Regimento Interno da CLDF, sendo portanto, uma reapresentação da matéria.

Assim, nada mais justo e oportuno do que lhe conferir esse título, a fim de que lhe seja possível a prestação de maiores e melhores serviços na área onde atua. A valorização da criança e do adolescente é obrigação dos governantes e deve ser uma busca constante da nossa sociedade. Tendo em vista esse espírito, evidencia-se o caráter de utilidade pública dessa entidade.

Esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 2008.


LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

